

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PARTES: A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, CNPJ/MF nº 14.700.157/0001-34, e a empresa DUAS VOZES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 14.730.542/0001-24.
OBJETO: Prestação e serviços artísticos pelo artista Atalla Ayan, RECITAL SOLO, dia 18 de janeiro de 2024, na Igreja de Santo Alexandre, Belém/PA, conforme processo nº 2023/1382893.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 74 II da Lei 14.133/2021 e justifica-se pela inviabilidade de competição.
VALOR ESTIMADO: R\$ 17.550,00.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
PT: 47201133921512, AT: 8421, FT: 01500000001, ND: 339039
ORDENADOR RESPONSÁVEL: GABRIEL MARIANO DE AGUIAR TITAN, Superintendente da FCG
Belém/PA, 17 de janeiro de 2024.

Protocolo: 1032288

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Superintendente da Fundação Carlos Gomes resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, contratação da empresa DUAS VOZES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 14.730.542/0001-24, visando a participação do artista Atalla Ayan, RECITAL SOLO, dia 18 de janeiro de 2024, na Igreja de Santo Alexandre, Belém/PA, processo nº 2023/1382893.
Valor: R\$ 17.550,00.
Belém/PA, 17 de janeiro de 2024.
GABRIEL MARIANO DE AGUIAR TITAN, Superintendente da FCG

Protocolo: 1032290

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 08/2024 – FCG DE 17/01/2024
O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 5.939/96 e pelo Decreto nº. 1.338/96;
CONSIDERANDO os autos do processo nº. 2023/1085452;
RESOLVE:
SUBSTITUIR no grupo especial de trabalho para elaboração e acompanhamento do PROCESSO SELETIVO 2024 (PORTARIA nº. 204/2023-FCG de 10.11.2023 publicado no DOE nº. 35.606 de 13.11.2023) o servidor PAULO RENATO GONSALEZ GOMES, IF: nº. 57192555/3, pela servidora ORLANDINA DO SOCORRO COSTA RIBEIRO, IF: nº. 5973525/1.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Ordenador: Gabriel Mariano de Aguiar Titan - Superintendente da FCG

Protocolo: 1032272

SECRETARIA DE ESTADO
DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 007/2024 – FUNTELPA
O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:
DESIGNAR a servidora Bruna Silva de Almeida, matrícula funcional nº. 5979217/1, para atuar como de fiscal do Contrato 014/2020, referente ao processo nº. 2020/122162, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.462.778/0001-60, para contratação, na modalidade de cotação eletrônica, de empresa apta a oferecer serviço de licença de uso e instalação de software de sistema integrado de gestão.
Belém, 17 de janeiro de 2024.
Waldemiro Eduardo De Assis Sanova Nascimento
Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 1032408

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE REDES. Nº 13/2024-GAB/PAD.
Belém, 17 de janeiro de 2024.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2024-NDE/SEDUC, de 11/01/2024, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 410/2018-GAB/PAD de 29/11/2018, publicada no DOE nº 33.750 de 30/11/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 88/2019-GAB/PAD de 08/04/2019, publicada no DOE nº 33.847 de 09/04/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE REDES. Nº 14/2024-GAB/PAD.
Belém, 17 de janeiro de 2024.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 05/2024-NDE/SEDUC, de 12/01/2024, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 194/2018-GAB/PAD de 12/07/2018, publicada no DOE nº 33.656 de 13/07/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 262/2018-GAB/PAD de 08/10/2018, publicada no DOE nº 33.718 de 10/10/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE REDES. Nº 15/2024-GAB/PAD
Belém, 17 de janeiro de 2024.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 06/2024-NDE/SEDUC, de 12/01/2024, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 83/2019-GAB/PAD de 06/06/2019, publicada no DOE nº 33.893 de 11/06/2019, prorrogada pela PORTARIA nº 195/2019-GAB/PAD de 02/09/2019, publicada no DOE nº 33.696 de 03/09/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.